

3.	i) Divulgaça o dos relatórios de filiação <i>sub judice</i> no FILIA (módulo interno e externo). ii) Geraça o das notificações aos filiados e aos partidos políticos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> (art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	13.10.2021
4.	i) Expedição das notificações aos filiados e aos partidos políticos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> (§ 1º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019). ii) Início da contagem do prazo para apresentação de resposta pelas partes envolvidas em filiação <i>sub judice</i> (§ 3º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	20.10.2021
5.	Último dia para apresentaça o de resposta por filiados e partidos envolvidos em filiação <i>sub judice</i> .	09.11.2021
6.	Data-limite para o juiz eleitoral decidir as filiações <i>sub judice</i> (§ 4º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	22.11.2021
7.	Data-limite para registro das decisões judiciais no FILIA (§ 5º do art. 23 da Res.-TSE nº 23.596/2019).	29.11.2021

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 550 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da composição do grupo de trabalho instituído para revisar e propor melhorias à Política de Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#), de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria TSE nº 545, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para revisar e propor melhorias à Política de Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

I - Grace Porto dos Santos Veras (TSE) - Coordenadora;

II - André Luís Vidigal Soares de Andrade (TSE) - Coordenador substituto;

III - Ângela Figueiredo Freitas (TSE);

IV - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos (TSE);

V - José de Melo Cruz (TSE);

VI - Thiago Fini Kanashiro (TSE);

VII - Celio Castro Wermelinger (TSE);

VIII - Sônia Kill Camps Guimarães (TSE);

IX - Alysson Martins Bruno (TRE-TO);

X - Eduardo Gil Tivanello (TRE-RO);

XI - Samuel Fernandes Ribeiro (TRE-SC);

XII - Gilmar José Fernandes de Deus (TRE-PR);

XIII - Daniel de Lima Silva Junior (TRE-PA);

XIV - José Ribamar Monteiro da Cruz (TRE-PA); e

XV - Otávio Lube dos Santos (TRE-ES)." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2021, às 18:22, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1765559&crc=CE847276)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1765559&crc=CE847276](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1765559&crc=CE847276), informando, caso não preenchido, o código verificador 1765559 e o código CRC CE847276.

2021.00.000003835-0

### **PORTARIA TSE Nº 547 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho incumbido de construir a minuta do Plano de Transformação Digital da Justiça Eleitoral (PTD-JE), em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho negocial que tem como objetivo construir a minuta do Plano de Transformação Digital da Justiça Eleitoral (PTD-JE), em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - analisar as recomendações emanadas do Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução-CNJ nº 370;

II - analisar o Modelo de Plano de Transformação Digital sugerido pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - identificar potenciais serviços prestados pela Justiça Eleitoral que possam ser digitalizados, de forma a agilizar e simplificar a prestação desses serviços;

IV - identificar potenciais serviços digitais atualmente prestados pela Justiça Eleitoral que possam ter a qualidade, a acessibilidade, a transparência ou a segurança aprimorada;

V - propor mecanismos de avaliação dos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral;

VI - propor critérios de priorização dos serviços identificados a serem digitalizados ou aprimorados;

VII - elaborar a minuta do Plano de Transformação Digital da Justiça Eleitoral;

VIII - submeter para aprovação, pela Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação (CDTI) do Tribunal Superior Eleitoral, a minuta do Plano de Transformação Digital da Justiça Eleitoral;

IX - manter a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e as dos Tribunais Regionais Eleitorais informadas sobre o andamento das atividades do grupo.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Dr. Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência, representante da Presidência do TSE (coordenador);

II - Iuri Camargo Kisovec - AGI/TSE;

III - Bruney Guimarães Brum - ASPJE/TSE;

IV - Bruno Cezar Andrade de Souza - SMG/TSE;

V - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos - STI/TSE;

VI - Cássio Veiga Ramos - STI/TSE;

VII - Cristiano Moreira Andrade - STI/TSE;

VIII - Elmano Amâncio de Sá Alves - STI/TSE;

IX - Érika Cristine Viana Cardoso - STI/TSE;